



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 12/2021

Suspende, nos termos do art. 11, do Ato da Presidência nº 33, publicado no DJe do dia 09 de julho de 2020, as atividades judiciárias e os prazos processuais nas Comarcas sinalizadas com bandeira vermelha ou laranja, conforme classificação adotada pelo Governo do Estado da Paraíba, nos termos do Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO a natureza essencial da prestação dos serviços jurisdicionais e a necessidade de sua continuidade, desde que preservada a segurança de todos os envolvidos na atividade judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, do Ato da Presidência nº 33, publicado no DJe do dia 09 de julho de 2020, que estabelece o funcionamento das Comarcas sinalizadas com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

bandeira vermelha ou laranja, conforme classificação adotada pelo Governo do Estado da Paraíba, nos termos do Decreto Estadual nº 40.304/2020, em regime de plantão extraordinário;

CONSIDERANDO que desde 15 de janeiro de 2021 o Estado da Paraíba voltou a apresentar mais que 1.000 casos novos divulgados ao dia, além de mais de 70% dos óbitos divulgados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

CONSIDERANDO que na décima nona avaliação do Plano Novo Normal, o estado avançou de vinte e duas cidades na bandeira laranja para cento e quarenta e quatro municípios nas bandeiras laranja e vermelha;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 41.053, publicado em 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e impôs restrições ao livre e normal exercício das atividades forenses regulares;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 322/2020 autoriza a suspensão de todos os prazos processuais em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas por parte da autoridade estadual competente, mesmo quando decretadas em caráter parcial;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, consoante autorizado pelo art. 3º, III, § 3º, da Resolução CNJ nº 322/2020, as atividades judiciárias e os prazos processuais em autos físicos nas Comarcas sinalizadas com bandeira vermelha ou laranja, conforme classificação adotada pelo Governo do Estado da Paraíba, nos termos do Decreto Estadual nº 40.304/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo único. Os processos eletrônicos tramitarão normalmente, não sendo afetados pela suspensão dos prazos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Nos termos do art. 11, do Ato da Presidência nº 33, publicado no DJe do dia 09 de julho de 2020, a Comarca enquadrada na hipótese do artigo anterior passará a ser regida pelo sistema de plantão extraordinário, na forma das Resoluções CNJ nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020, conforme disposto no art. 10, da Resolução CNJ nº 322/2020.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, em João Pessoa, *data da assinatura eletrônica*.

Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba